



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BENTO GONÇALVES, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna público o resultado dos recursos à etapa de homologação e pontuação na prova de títulos do **Edital nº 41/2021**, de 27 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 30/09/2021, seção 03, página 73.

Resultado dos recursos

Área: Matemática

Nome do(a) candidato(a)	Parecer
Jeronimo Becker Flores	Indeferido. Conforme item 4.4.7.4 do edital, “Além dos documentos de identificação exigidos e titulações, o candidato deve documentar apenas as atividades que correspondem à pontuação por ele indicada e descrita na ficha de avaliação da Prova de Títulos (Anexo III).” Os documentos comprobatórios da pontuação informada pelo candidato no formulário de recurso não constam nos arquivos enviados durante a inscrição.
Vanusa Moreira Dylewski	Indeferido. Conforme edital, “Não serão considerados para fins de pontuação o título que foi utilizado como pré-requisito para inscrição”. Assim, o diploma de graduação é considerado para comprovação da formação mínima exigida no edital, mas não para pontuação na prova de títulos. As 8 (oito) participações da candidata como palestrante, painelistas, conferencista ou debatedor, em evento relacionado à educação ou área para a qual concorre foram pontuadas.

Área: Turismo e Hotelaria

Nome do(a) candidato(a)	Parecer
Ewerton Henrique de Moraes	Indeferido. Pontuação do Mestrado: não foi anexado junto à documentação o certificado ou outro documento comprobatório, mas o diploma de Bacharel em Turismo em duplicidade. Experiência docente: todos os semestres e certificados foram pontuados, totalizando 38 pontos. CADASTUR como comprovante de atuação: não é considerado documento comprobatório de realização de atividades o registro profissional de forma isolada.
Iara Pertille	Parcialmente deferido. Pontuação do curso Técnico em Guia de Turismo: seguindo as normas do edital, foi pontuado apenas o curso de maior titulação (nesse caso, o Mestrado). Experiência adquirida no Magistério: a pontuação foi reconsiderada e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

	corrigida.
Jussara Danielle Martins Aires	Indeferido. Em relação à declaração como agente de inovação (documento do CNPQ), tal atividade refere-se à bolsa, o que não pontua, segundo o edital. As consultorias, conforme contratos anexados no processo de inscrição, foram devidamente pontuadas. Em relação à retificação do cronograma e realização de banca virtual, a informação não procede, visto que será por meio virtual, apenas o procedimento de heteroidentificação, permanecendo as bancas de desempenho didático de modo presencial para todos os candidatos classificados, conforme previsto em edital.
Michel Alves Ferreira	Indeferido. Pontuação dos cursos na área da educação (especialização e mestrado): seguindo as normas do edital, foi pontuado apenas o curso de maior titulação, nesse caso o Mestrado, visto que o diploma do Doutorado está condicionado à entrega da versão final da tese, com alterações solicitadas pela banca, conforme documento apresentado. Experiência docente: conforme documento apresentado da CTPS, a informação de mudança de função para professor ocorreu em 01/08/2013, no entanto, não indica a qual empresa se refere, impossibilitando identificar o período de fim da atividade e devida contabilização; contratos apresentados do CETEP correspondem a um período inferior a um semestre (6 meses) e, conforme o edital, a pontuação refere-se “por semestre excluída fração de meses e dias”. Os certificados apresentados foram devidamente pontuados (8 certificados como palestrante).

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro
Diretor-Geral
Portaria nº 148/2020